



GONDOMAR
e Souro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Mobilidade, Trânsito e Gestão de Obras

Registo 3285/19

EDITAL

DR. MARCO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CÂMARA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO:

No uso da competência que é conferida à Câmara Municipal pelo artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C / 2013, de 11 de Novembro, que compete à Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos e os artigos 6.º e 7.º do Decreto – Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, compete à entidade gestora das respetivas vias públicas, delegada no Senhor Presidente em reunião daquele órgão municipal, de 26 de Outubro de 2017, a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Rua de S. Caetano e na Travessa David Correia da Silva, ambas na freguesia de Rio Tinto:

RUA DE S. CAETANO – RIO TINTO

Passa a sentido único de trânsito SSE-NNO do entroncamento da Travessa de S. Caetano até ao entroncamento com a Travessa David Correia da Silva. O restante troço de via continua com os dois sentidos atuais de trânsito. O estacionamento é permitido no lado esquerdo da faixa de rodagem exceto nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, ficando na parte restante proibida a paragem e o estacionamento. Execução de uma passagem para peões elevada com a respetiva sinalização vertical (A2a, H6, H7 e H37) junto ao entroncamento com a Travessa de S. Caetano. Execução de passagens para peões nas interseções com a Rua da Levada, com a Rua David Correia da Silva e com a Travessa com o mesmo nome, sendo colocada a respetiva sinalização vertical (H7). Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua David Correia da Silva e na Travessa com o mesmo nome.

TRAVESSA DAVID CORREIA DA SILVA – RIO TINTO

Passa a sentido único de trânsito O-E em toda a sua extensão. Quem circula nesta rua tem paragem obrigatória na interseção com a Rua David Correia da Silva. O estacionamento é permitido no lado esquerdo da faixa de rodagem exceto nos locais onde seja impedido o acesso de pessoas ou veículos a propriedades.

TRAVESSA DE S. CAETANO – RIO TINTO

Colocação de sinalização de via pública sem saída (H4). O estacionamento far-se-á nas baias de estacionamento existentes.

Nas referidas artérias devem ser colocados os sinais regulamentares para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, 17 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara

(Marco Martins, Dr.)